



Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) - Sintético

Quadriênio 2018-2021

Apresenta-se a indicação de propostas, relativas ao Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)¹, previsto no art. 9º da Resolução CNJ 171/2013, a serem submetidas à apreciação, a fim de obter a sua aprovação, da Presidência deste TRT.

Para o quadriênio de 2018 a 2021, o citado plano contempla as seguintes áreas:

- a) Gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) Gestão das contratações, incluídas dispensas e inexigibilidades de licitação;
- c) Gestão de Pessoas, incluindo passivos e folha de pagamento;
- d) Gestão de Tecnologia da Informação;
- e) Avaliação de controles internos e a suas interligações.

As áreas ou temas de auditoria abordados neste planejamento devem ser detalhados ou acrescidos por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PPA) específico para cada ano.

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Diretor da Secretaria de Controle Interno

¹ A elaboração do presente teve como inspiração o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) do Conselho Nacional de Justiça para o quadriênio 2014/2017.